



**“As vantagens proporcionadas pelas novas tecnologias não eximem ninguém de qualquer regulamentação; estamos todos vinculados ao Direito, à legislação. Se esse Direito for desconsiderado, muitos efeitos podem aparecer.”**

# NO MUNDO VIRTUAL, OS DIREITOS SÃO REAIS

MÁRCIO COTS é Advogado especialista em Direito aplicado à Tecnologia da Informação, Mestre em Direito Empresarial e especialista em *Cyber Law* pela Universidade de Harvard. Na sua trajetória acadêmica merece destaque, também, a formação nos cursos de MBA em Gestão Empresarial e Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Empresarial, o que denota a incrível afinidade com a área empresarial.

Professor de MBAs da Faculdade de Informática e Administração Paulista (FIAP), o ilustre entrevistado não deixa de levar sua experiência e as mais relevantes informações para os bancos universitários, contribuindo para a qualificação de excelência dos alunos, as novas mentes atuantes no mercado de trabalho.

Em entrevista exclusiva, concedida à *Consulex*, MÁRCIO COTS aponta o choque de realidade que empresas, funcionários e cidadãos devem enfrentar para atuar em um sistema de relacionamento conectado com as novas tecnologias e o mundo virtual criado com o desenvolvimento da internet.

Para o especialista, no Brasil ainda existe certa carência de conhecimento em relação ao uso destas ferramentas e dos impactos que produzem na sociedade e nas empresas, em especial de ordem legal. Objetividade e uma visão multidisciplinar marcam sua explanação e permitem ao leitor adquirir maior conhecimento sobre o atual e necessário Direito aplicado à Tecnologia da Informação.

**Revista Jurídica CONSULEX** – *Como Direito e tecnologia se uniram em sua trajetória profissional?*

**Especialista MÁRCIO COTS** – Sempre tive um forte apego ao senso de justiça e, ao mesmo tempo, uma paixão pela atividade empresarial. Após a faculdade de Ciências Jurídicas, trabalhei durante um período em um escritório de Advocacia em São Paulo e logo fui contratado por um grupo empresarial para o *startup* da área jurídica da corporação. Atuei por mais de uma década como Diretor Jurídico e de *Compliance* de empresas de tecnologia, tendo me envolvido fortemente nos estudos e nas questões práticas dos impactos das novas tecnologias no Direito e na sociedade.

**CONSULEX** – *Qual o reflexo desta experiência no ambiente acadêmico?*

**MÁRCIO COTS** – Senti que havia uma necessidade de maior fundamentação de conteúdo acadêmico quanto às colocações feitas por especialistas em Direito aplicado à Tecnologia da Informação. Os profissionais que atuam nesta área possuem muito conhecimento prático, mas pouco conhecimento teórico. Por esse motivo, participei de diversos cursos que alimentaram o meu conhecimento teórico sobre o assunto e atuo como Professor, para que este aporte de informações seja transmitido para as novas mentes atuantes, que estarão no mercado de trabalho em breve.

**CONSULEX** – *Pode-se dizer que a internet propiciou uma nova sociedade e mais horizontes na matéria jurídica?*

**MÁRCIO COTS** – Direito Digital, Direito da Internet, *Cyber* Direito e correlatos são expressões de *marketing*. Moldes criados por pseudoespecialistas para maquiagem o trabalho jurídico no meio de relacionamento estruturado pelos programas de internet na rede mundial de computadores. Não gosto dos termos mencionados, pois acredito que o “Direito Digital” não se trata de um ramo jurídico autônomo. Entendo que a terminologia mais correta é “Direito

aplicado à Tecnologia da Informação”. O advento das novas tecnologias trouxe novos impactos à sociedade, impactos esses relacionados às questões dos ramos tradicionais do Direito. Portanto, embora relevante a ponto de a vida humana poder algum dia ser vista como antes e depois do advento da comunicação em rede, a internet é meio, uma forma a mais de as pessoas fazerem o que sempre fizeram.

**CONSULEX** – *A internet é um espaço público?*

**MÁRCIO COTS** – Querem transformar a internet em um tipo de “praia” criada pelo homem. Como é meio para trafegar pela *web* – um direito – pode-se ir a qualquer lugar quando e como quiser, mesmo que este lugar tenha acesso pago. Assim, quem cobra estaria errado, não deveria exercer este seu direito porque tolhe o dos outros, de andar livremente.

**CONSULEX** – *Outros direitos são “relativizados” na internet?*

**MÁRCIO COTS** – Têm sido discutidos os conceitos preestabelecidos para a construção de uma nova ordem jurídica que se relaciona a temas preciosos de um Estado de Direito. Primeiro, a mudança de conceitos básicos da privacidade, na medida em que há o consenso de que a conectividade é consentimento explícito para o acesso à intimidade. Depois, mudanças em paradigmas da propriedade intelectual, pois muitos defendem que nada mais é essencialmente seu e tudo pode ser copiado e explorado economicamente à sua revelia. Mais: há evidências de existir novo conceito para intimidade, afinal, se você se relaciona intimamente com alguém, este se acha no direito de usar informações do outro como bem entender. Para complicar, direitos péticos como liberdade de expressão e opinião passaram a ser perseguidos ou desejam ser praticados sem submissão às leis, pela ausência de fronteiras no mundo virtual.

**CONSULEX** – *Que limites no uso da internet devem ser observadas por usuários da rede, profissionais e empresas?* ▷

**MÁRCIO COTS** – As pessoas devem atentar-se, não importa em que situação – na vida privada, na vida social ou no trabalho –, para que sempre teremos regras e normas a seguir, sejam de conduta ou de natureza cultural. São inúmeros os casos e a jurisprudência relacionados à prática de racismo, injúria, calúnia e difamação por meio de redes sociais. Devemos sempre lembrar que não se é anônimo virtualmente. Para as empresas, tanto as novas quanto as mais antigas, muitas hipóteses que encerram distintos aspectos legais mudaram, e ainda estão em evolução, com o uso da tecnologia: as vendas pela internet; o monitoramento de e-mails de funcionários; a disponibilização de dispositivos eletrônicos para funcionários; a privacidade de informações sigilosas etc. Sem dúvida, os aspectos a serem ponderados são muitos, e a segurança é a palavra-chave nesta avaliação.

**CONSULEX** – *Ultrapassar estes limites implica que tipo de riscos?*

**MÁRCIO COTS** – As vantagens proporcionadas pelas novas tecnologias não eximem ninguém de qualquer regulamentação; estamos todos vinculados ao Direito, à legislação. Se esse Direito for desconsiderado, muitos efeitos podem aparecer. A personalidade jurídica é a capacidade de adquirir direitos e obrigações e isso não muda diante dessas consequências. Todas as pessoas que estão interligadas na internet possuem direitos e obrigações que não cessam por estarem diante da tela de um computador ou de qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

**CONSULEX** – *Este cenário torna imprescindível uma educação jurídica digital?*

**MÁRCIO COTS** – Todos os usuários da internet devem se conscientizar sobre os riscos que correm na interface digital e, acredito que cada vez mais, a educação jurídica digital será necessária. O ensino do Direito, por seu turno, terá que incluir em breve na grade curricular dos cursos o estudo do Direito aplicado à Tecnologia da Informação. Os profissionais do Direito terão a obrigação de conhecer as questões jurídicas inerentes ao uso das novas tecnologias e aprender a lidar com as mesmas no desempenho do seu mister.

**CONSULEX** – *Quais as decorrências do desenvolvimento do Direito aplicado à Tecnologia da Informação?*

**MÁRCIO COTS** – Atuando como gestor jurídico percebi uma carência de conhecimento em relação ao uso de novas tecnologias, e ainda há muitas dúvidas sobre como o Direito deve ser aplicado com relação à Tecnologia da Informação e quais os impactos que provoca na sociedade e nas empresas. Pois bem, os impactos são enormes e aumentam cada vez mais. O quesito de contratação de serviços terceirizados de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação, por exemplo, é uma das preocupações mais recorrentes das empresas neste sentido.

**CONSULEX** – *E no sentido da globalização?*

**MÁRCIO COTS** – A principal discussão é como ter coerção governamental em um mundo tão dinâmico quanto a internet. Vivemos uma época em que a tecnologia facilitou a movimentação de capital, mercadorias e serviços, além de qualquer outra fronteira de Estado, por isso a internet tem sido vista como o catalisador da globalização, um espaço onde as fronteiras não são obstáculos para que acordos sejam feitos e nem empecilho para outras formas de interação social.

**CONSULEX** – *A internet exige novas regulamentações para que não se dissipe o papel do Direito no âmbito interno dos países?*

**“Com o aumento exponencial do uso da internet e os aspectos da vida cada vez mais digitalizados, tornou-se mais fácil, em qualquer parte do mundo, acessar informações, aprender, compartilhar, trabalhar, enfim, movimentar-se no ambiente virtual. A internet tem um potencial transformador que deve ser considerado.”**

**MÁRCIO COTS** – Com o aumento exponencial do uso da internet e os aspectos da vida cada vez mais digitalizados, tornou-se de fato mais fácil, em qualquer parte do mundo, acessar informações, aprender, compartilhar, trabalhar, enfim, movimentar-se no ambiente virtual. A internet tem um potencial transformador que deve ser considerado. Trata-se de uma nova ferramenta entregue ao cidadão, o que nem sempre é visto com bons olhos pelos governos. A questão é se este potencial transformador da internet terá efeitos duradouros com relação à forma como as pessoas e nações se governam, pois, sem dúvida, essas ferramentas de comunicação já produziram mudanças na organização e interação humanas, e os governos

estão tendo que desenvolver novas estratégias para regular essas relações.

**CONSULEX** – *Limites reais são transponíveis para o ambiente virtual?*

**MÁRCIO COTS** – Os que propugnam que as leis do mundo físico não devem ser aplicáveis ao mundo virtual são um tipo de radical extremista. O que falta é o poder territorial (nações e regiões) proteger a forma como as pessoas de um determinado território são ou querem ser. Essas diferenças são aplicadas por coerção governamental na França, por exemplo, em que uma determinação judicial impossibilita aos cidadãos o acesso a *sites* de conteúdo nazista hospedados nos Estados Unidos. Noutro capítulo, os Estados Unidos tiveram que bloquear o acesso de Antígua, país situado no Mar do Caribe, a *sites* de jogos de azar (cassinos), e o governo australiano, por seu turno, conseguiu que a Bolsa de Valores *Dow Jones* indenizasse um de seus cidadãos por crime de difamação. Com isso, verifica-se que a internet tem limites sim. Inicialmente, imaginava-se ser muito difícil rastrear pessoas, bloquear *sites* ou criar qualquer outro meio de coerção, mas durante o curso do tempo foi possível avaliar os aspectos da engenharia cibernética para identificar onde e como se poderia atuar, respeitando-se as demandas locais e a característica cultural de cada país. Afinal de contas, o Direito também se desenvolve por meio de avaliação de costumes. ■